Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1760, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Pavimenta e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Pavimenta.

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de julho de 2021.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS